

Portaria nº142, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre os critérios de convocação dos proponentes de propostas aprovadas como suplentes dos Editais Setoriais 2016 prorrogados.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições e com fulcro nas Leis Estaduais 12.365/11, 9.431/05, 9.433/05 e 9.846/05 e nos Decretos Estaduais 9.266/04, 9.683/05 e 14.845/13, considerando:

- que o aproveitamento integral das seleções de 2016 implica na convocação de propostas suplentes a baixo custo de processamento, possibilitando a manutenção do fluxo de recursos na economia da cultura e a preservação da responsabilidade fiscal pelos gestores;
- a seleção de propostas suplentes autorizadas pelo item 8.5.1 dos Editais Setoriais 2016 e pelo item 9.6 do Setorial de Audiovisual 2016;
- a necessidade de evitar que proponentes suplentes convocados por esta Portaria incidam na vedação prevista no item 3.3, “h” dos Editais Setoriais 2016;
- a limitação orçamentária existente no Edital Setorial de Audiovisual em função do acordo do FCBA com a ANCINE/FSA;
- o conceito de proponente previsto no item, 3.1, “b” do Edital Apoio a Grupos e Coletivos Culturais 2016;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar a convocação dos proponentes de propostas aprovadas como suplentes nos Editais Setoriais 2016 prorrogados pela Portaria nº130, publicada no DOE em 15 de julho de 2017.

Parágrafo Único- Não serão convocadas propostas cujo mesmo objeto ou o proponente já tenham assinado Termo de Acordo e Compromisso nos Editais Setoriais 2016, bem como no Edital Calendarizados 2017/2020 e no Edital Mobilidade Artística e Cultural 2016, conforme vedação do art. 14, VII, da Lei 9.431/2005.

Art. 2º- Proponentes ou objetos que foram contemplados como suplentes em mais de um dos Editais Setoriais 2016 deverão optar por apenas uma das propostas em virtude da vedação do art. 14, VII, da Lei 9.431/2005.

Art. 3º- No Edital Setorial de Audiovisual, (exceto no caso do Anexo III), após o chamamento dos suplentes para consecução do total mínimo de obras por categorias previsto no item 2 do Anexo I, os proponentes restantes serão convocados por ordem de pontuação baseada na nota atribuída pela comissão temática, independente da categoria, respeitado o limite de saldo do referido edital.

Art. 4º- Os projetos selecionados como suplentes dos Editais Setoriais 2016 que atendam aos critérios desta Portaria serão individualmente convocados.

Parágrafo Único- Os projetos que não se enquadrem nos critério elencados por esta Portaria serão automaticamente excluídos da seleção.

Art. 5º- O extrato com o resultado da convocação dos proponentes suplentes será publicado no DOE e a lista final com as propostas será veiculada no site www.cultura.ba.gov.br após a verificação de atendimento às condições estabelecidas nos Editais Setoriais 2016 e nesta Portaria.

Art. 6º- O processamento para assinatura dos Termos de Acordo e Compromisso se dará entre os meses de agosto e novembro de 2017.

Art.7 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JORGE PORTUGAL

Secretário de Cultura